



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG.**, por meio da Sra. Renata Luiza da Silva de Deus, Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Conferir Termo de Referência constante no Anexo I e Documentação de habilitação constante no Anexo II desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 08 de outubro de 2025
Horário da abertura das propostas: Às 13h
Local: Câmara Municipal de Capim Branco
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Capim Branco, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 02/10/2025 16:35:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Luiza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 23/2025

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Capim Branco/MG., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo constando os preços médios de cada item:

Nº	ITENS	QUAN T.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Banner Características: Dimensões: 100 x 120 cm; Impressão digital colorida; material vinílico resistente a intempéries; Acabamento com ilhós ou bastão de madeira para fixação.	06 unid.	R\$ 195,00	R\$ 1.170,0 0
02	Folders Características: Dimensões: 30 x 21 cm; Papel couchê fosco/brilho 115g; Impressão 4x4 colorida frente e verso; Duas dobras resultando em formato fechado 10 x 21 cm.	1000 unid.	R\$ 1,13	R\$ 1.130,0 0
03	Papel Timbrado Características: Padrão A4 - 21x29,7 cm – 90 g/m² Impressão 4x0	10000 unid.	R\$ 0,65	R\$ 6.533,3 3
04	Placa de identificação do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) Características: Dimensões sugeridas: 130 x 80 cm; Material: ACM Preto Brilho; Letras Acrílico Cristal 4mm+Acrílico Espelhado 2mm; Nomes: Acrílico Cristal 2mm. Com os escritos: CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO VER. CLÉUCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	01 unid.	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,0 0
05	Reforma da placa da Câmara Municipal (brasão e letreiro) Características: Restauração da placa existente; Restauração do brasão em relevo ou aplicação de novo material conforme original; Dimensões	01 serviço	R\$ 513,00	R\$ 513,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme placa atual (60x60cm) com material resistente ao ambiente externo. Brasão em acrílico com adesivo.			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Capim Branco reconhece a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços gráficos, essenciais para a continuidade das atividades administrativas e legislativas. A ausência desses serviços pode comprometer a produção adequada de materiais institucionais e oficiais, impactando a comunicação com a comunidade e a eficiência do trabalho legislativo.
- 2.2. Atualmente, a Câmara Municipal demanda serviços gráficos como confecção de folders, cartazes, convites, informativos, banners, impressos oficiais e demais materiais indispensáveis para a divulgação de atos, eventos, campanhas institucionais e documentos administrativos e legislativos. Esses serviços são fundamentais para assegurar a publicidade dos atos oficiais, a transparência e a organização das atividades da Casa Legislativa.
- 2.3. A contratação não é apenas uma questão de apoio técnico, mas uma necessidade crítica para garantir a regularidade da comunicação institucional, a divulgação eficiente das ações da Câmara e o pleno atendimento às exigências de transparência pública. A inexistência de tais serviços pode acarretar prejuízos à imagem institucional, atrasos em atividades administrativas e dificuldades na prestação de informações à população.
- 2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos revela-se necessária e oportuna, garantindo que a Câmara Municipal de Capim Branco continue operando de forma eficiente, transparente e organizada, mantendo a qualidade na execução de suas atribuições em benefício da comunidade.

3. DA PREVISÃO LEGAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.
- 3.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Capim Branco, resta a esta Autarquia na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.
- 3.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- 4.1. O quantitativo de material gráfico para a Câmara Municipal de Capim Branco, tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização até o final do exercício do Período Financeiro de 2025, com base nas contratações realizadas em anos anteriores conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

Nº	ITENS	QUANT.
01	Banner Características: Dimensões: 100 x 120 cm; Impressão digital colorida; material vinílico resistente a intempéries; Acabamento com ilhós ou bastão de madeira para fixação.	06 unid.
02	Folders Características: Dimensões: 30 x 21 cm; Papel couchê fosco/brilho 115g; Impressão 4x4 colorida frente e verso; Duas dobras resultando em formato fechado 10 x 21 cm.	1000 unid.
03	Papel Timbrado Características: Padrão A4 - 21x29,7 cm – 90 g/m² Impressão 4x0	10000 unid.
04	Placa de identificação do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) Características: Dimensões sugeridas: 130 x 80 cm; Material: ACM Preto Brilho; Letras Acrílico Cristal	01 unid.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	4mm+Acrílico Espelhado 2mm; Nomes: Acrílico Cristal 2mm. Com os escritos: CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO VER. CLÉUCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	
05	Reforma da placa da Câmara Municipal (brasão e letreiro) Características: Restauração da placa existente; Restauração do brasão em relevo ou aplicação de novo material conforme original; Dimensões conforme placa atual (60x60cm) com material resistente ao ambiente externo. Brasão em acrílico com adesivo.	01 serviço

4.3. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Capim Branco/MG., A seleção dos produtos considera sua qualidade, durabilidade e impacto ambiental, abrangendo desde a aquisição até o uso e descarte adequado, garantindo eficiência e sustentabilidade.

4.4. Em conformidade com o Princípio da Economicidade, distribui-se um limite geográfico para a localização da empresa contratada, estabelecido em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. A restrição visa evitar custos adicionais decorrentes de deslocamentos longos, que impactariam no consumo de combustível, na logística de entrega e no tempo necessário para o abastecimento dos materiais.

4.5. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a eficiência e a produtividade nas atividades da Câmara Municipal. Além disso, devem estar em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte sustentável de materiais como toners e cartuchos.

4.6. Ciclo de Vida do Produto:

- **Aquisição:** Preferência por fornecedores que possuam certificação de qualidade e conformidade ambiental.
- **Uso:** Garantia de que os materiais atendam às necessidades operacionais da Câmara, proporcionando desempenho adequado e durabilidade.
- **Descarte:** Os resíduos provenientes dos materiais utilizados deverão seguir práticas de descarte ecológico, conforme a legislação ambiental e as diretrizes de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Descrição dos itens:

Itens da Contratação – Serviços Gráficos

Item 01 – Banner

- **Quantidade:** 06 (seis) unidades
- **Descrição:** Confeção de banner com dimensões **100 x 120 cm**, impressão digital colorida em alta resolução, material vinílico resistente a intempéries, com acabamento em **ilhós metálicos** ou **bastão de madeira** para fixação. Produto final deve apresentar durabilidade, resistência e qualidade visual para utilização em ambientes internos e externos.

Item 02 – Folders

- **Quantidade:** 1.000 (mil) unidades
- **Descrição:** Produção de folders no formato aberto **30 x 21 cm**, confeccionados em **papel couchê fosco ou brilho 115 g/m²**, com **impressão colorida frente e verso (4x4)**. Acabamento com **duas dobras**, resultando em formato final **10 x 21 cm**. Impressão em alta definição, com cores vivas e fidelidade de imagem, garantindo a adequada divulgação institucional.

Item 03 – Papel Timbrado

- **Quantidade:** 10.000 (dez mil) unidades
- **Descrição:** Confeção de papel timbrado no padrão A4 (**21 x 29,7 cm**), em **papel offset 90 g/m²**, com **impressão colorida (4x0)**, contendo o timbre oficial da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. O material deverá ser de boa gramatura, adequado para impressoras a laser ou jato de tinta, garantindo qualidade e durabilidade dos documentos oficiais.

Item 04 – Placa de Identificação do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão)

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- **Descrição:** Produção de placa de identificação com dimensões sugeridas de **130 x 80 cm**, confeccionada em **ACM Preto Brilho**, com letras em **acrílico cristal 4 mm + acrílico espelhado 2 mm** e nomes em **acrílico cristal 2 mm**. O conteúdo deverá conter os seguintes dizeres:
 - **CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO**
 - **VER. CLÉUCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**Acabamento de alta durabilidade, adequado para instalação fixa em ambiente institucional.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 05 – Reforma da Placa da Câmara Municipal (brasão e letreiro)

- **Quantidade:** 01 (um) serviço
- **Descrição:** Execução de serviço de restauração da **placa existente** da Câmara Municipal, incluindo a recuperação do brasão em relevo ou aplicação de novo material, mantendo as características originais. Dimensões de referência de **60 x 60 cm**. O material deverá ser **resistente a intempéries** e adequado para instalação em ambiente externo. O brasão deverá ser confeccionado em **acrílico com adesivo** de alta qualidade, garantindo durabilidade e fidelidade ao padrão institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Da vedação de contratação de marca/produto:

5.1.1.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

5.1.2. Da exigência de carta de solidariedade:

5.1.2.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características da contratação, e por se tratar de aquisição de material de expediente, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

6.1. Da Entrega do Produto - A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata conforme a solicitação, pois o processo a quantidade dos itens cotados, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.2. Local e Prazo de Entrega - A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Capim Branco, situada no endereço Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro – Capim

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Branco/MG, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de homologação do processo.

6.3.Das Condições de Entrega - A empresa contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte. Eventuais defeitos ou inconformidades deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Capim Branco.

6.4.Da Conferência e Aceitação - A entrega dos itens será acompanhada por representante da Câmara Municipal, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material. A aceitação dos produtos será formalizada após a verificação de que as especificações atendem plenamente ao exigido. Em caso de divergências, o Poder Legislativo notificará a contratada para que proceda à substituição ou correção em até 05 dias úteis.

6.5.Da Nota Fiscal e Documentação - A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, discriminando os itens fornecidos, quantidades e valores, além de qualquer documentação acessória que se faça necessária para a efetiva aceitação do produto.

6.6.Da Penalidade por Atraso - O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará em penalidades previstas neste termo de referência, incluindo multas descritas no item 12 deste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega imediata e integral dos itens cotados, não haverá a formalização de contrato por instrumento contratual entre as partes. O vínculo jurídico entre a Administração e a empresa fornecedora será regido pelos termos do instrumento convocatório (dispensa de licitação) e pela proposta apresentada pela contratada, que possuem força vinculativa para ambas as partes. Ressalta-se que a presente contratação terá duração de 03 (três) meses, limitada ao exercício financeiro vigente.

7.2. A contratação será considerada formalmente concluída com a entrega efetiva, conferência e aceitação dos bens, acompanhada da emissão da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, sem necessidade de qualquer aditamento posterior, uma vez cumpridas todas as obrigações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Caberá à Contratada:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Entregar os itens solicitados em até 24h (vinte e quatro horas) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5h (cinco horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro – Capim Branco - MG, CEP 35.730-000.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- 8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;
- 8.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante;
- 9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços/entrega;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
- 9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.8. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

10. FORMA DE DISPUTA

- 10.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- 12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Capim Branco, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.
- 12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.
- 12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2.
- 12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal de Capim Branco, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.
- 12.10. A Câmara Municipal de Capim Branco poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.
- 12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato, quando houver.
- 12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Capim Branco, poderá esta, além de extinguir o Contrato quando houver, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.
- 12.13. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Capim Branco submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 12.14. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 12.15. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias.

14. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Disposições sobre Preços na Licitação:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. Preço Estimado: O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

14.1.2. O preço médio estimado para a contratação, conforme as propostas recebidas, é fixado em R\$ R\$ 10.136,13 (Dez mil cento e trinta e seis reais e treze centavos).

14.1.3. Preço Máximo Aceitável: O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

15. DOS PAGAMENTOS

- 15.1. A Contratada deverá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos materiais objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.
- 15.2. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue no ato da entrega do material.
- 15.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.
- 15.4. **A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 15.14.**
- 15.5. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.
- 15.6. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.
- 15.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 15.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.9. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.
- 15.11. Na nota fiscal única fornecida dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês.
- 15.12. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Capim Branco.
- 15.13. A Câmara Municipal de Capim Branco poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 15.14. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
 - d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- 15.15. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 15.16. Não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 15.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 15.19. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 para o exercício financeiro de 2025.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004
Elemento: Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha:	07
Fonte de Recurso:	150000000

Capim Branco, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 02/10/2025 16:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLEHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG
Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3 713-2407



Designações Municipais / 2025

4º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 03/10/2025 Horário: 14:30 hora(s)

Telefone: (31) 3 713-2407

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Natureza	Escola(s)	Nível de Ensino para atendimento	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
MONTOR DE ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGO VAGO	Credite Municipal Dona Ely Gonçalves Costa	Educação Infantil & Ensino Fundamental I	Manhã e Tarde	01	40 hrs/s	04/10/2025	31/12/2025	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Nesse modo, serão levados em conta a habilitação, a redação e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estar em atenção ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram. Após iniciar o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descomparecendo o horário de início de tal processo, poderá participar. Não designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, Poderá o controle administrativo que vincula as partes, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escola da escola e respectivo turno deverão de ser feita baseada na classificação do candidato. Já a série será definida pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida - Nível médio completo- Magistério e/ou afins de acordo com as habilitações previstas no edital;
- Comprovação de matrícula e frequência do curso de Pedagogia;
- Contagem de Tempo – *(Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição)*;
- Uma foto 5x4 **(Recente)**;
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem em aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- **COMPROVANTE DE EXAME PRÉ-ADMISSÃOAL, ATESTANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PLEITEADA SERÁ COBRADO APÓS A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO.**

JEANER KETHEN MELO, Assessor de Assessoria Jurídica por
GUIMARÃES1304027660 GUIMARÃES1304027663
06060.20231002 12:11:08 -03'00'
Jeaner Ketken Melo Guimarães
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOIHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG
Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br – Telefone: (31) 3713-2407



10º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 03/10/2025 Horário: 10h

Telefone: (31) 98366-7364

Características da(s) vaga(s):

Cargo	Natureza	Escola(s)	Nível de Ensino para atendimento	Turno(s)	Quant. Total de Cargos	Carga Horária	Período		Observações Importantes
							Inicial	Final	
MONITOR DE AEE	CARGO VAGO	⇄ ESCOLA MARIA BARBOSA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO INFANTIL & ENSINO FUNDAMENTAL I	MANHÃ E TARDE	1	40HORAS	04/10/2025	31/12/2025	Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo. Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Nesse modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital. Os candidatos deverão de estarem atentos ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram. Ao iniciar o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar. Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital. Conforme o edital, poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis. A escolha da escola e respectivo turno deverá de ser feita baseada na classificação do candidato, ja a série será definido pela Direção Escolar juntamente com o Pedagógico da Secretaria de Educação.

Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Ensino médio e Cursos da Educação Especial
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentes com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- **COMPROVANTE DE EXAME PRÉ-ADMISSÃO, ATESTANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PLETEADA**
- **SERÁ COBRADO APÓS A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO.**

Jeniffer K.M. Guimarães
Secretária Municipal de Educação

JENIFFER KEMEN MELO
GUIMARÃES 13040275603
GUIMARÃES 13040275603
GUIMARÃES 13040275603



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 013/2025

DATA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto nº 20, centro, conforme data e horários descritos abaixo:

NOME	DATA	HORÁRIO
Helena Dark Rodrigues Silva	03/10/2025	10:00
Núbia Barreto Rodrigues	03/10/2025	10:30

THAIS MOREIRA

MAGALHAES:11813824673

Assinado de forma digital por
THAIS MOREIRA
MAGALHAES:11813824673
Dados: 2025.10.02 15:12:48 -03'00'

Thais Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração e Governo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 9.9073-5290 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2026 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público Termo de Colaboração nº 001/2023 firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE** - inscrita no CNPJ sob o nº 01.832.577/0001-22 para promover a ampliação da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias/ Centro Dia, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco.

Valor Global: **R\$ 118.639,92, (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Data de vigência: 21/07/2025 até 20/06/2026.